

EMENDA ADITIVA nº 1/2018
AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR - 123/2017

Acrescenta a observação (8), no anexo VI, da Tabela 3 – Parte B, da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017.

Art. 1º - Fica acrescida a observação (8), no anexo VI, da Tabela 3 – Parte B, da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“ (8) permitido o uso 9491-0 – Atividades de Organizações Religiosas, quando de médio porte, em todas as áreas, setores ou faixas, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e Setores Especiais de Interesse de Conservação de Várzeas (SE-05) ”.

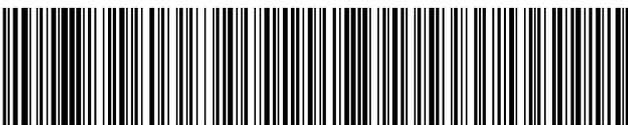
Gabinete Parlamentar, 15 de fevereiro de 2018.

Mauricinho Soares - PMDB

Vereador

Maurício Peixer - PR

Vereador



98208d6e9cec5f114a47d1c0cbf4de55

Continuação Projeto de Emenda nº 1/2018

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar n.º 123/2017 tem como objetivo sanar erro no CNAE 9491-0 no anexo VI, da Tabela 3 – Parte B, da Lei Complementar n.º 470/2017, no que tange à questão dos templos religiosos com áreas de até 5000 m².

Desta forma, pretende-se acrescentar a observação número (8) no anexo VI, da Tabela 3 – Parte B, da Lei Complementar n.º 470/2017, a fim de permitir o uso do CNAE 9491-0 que regula as atividades de organizações religiosas, “quando de médio porte”, em todas as áreas, setores ou faixas pela cidade.

Mantendo a exceção aos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e Setores Especiais de Interesse de Conservação de Várzeas (SE-05) conforme determina a Lei Complementar no 470, de 9 de janeiro de 2017.

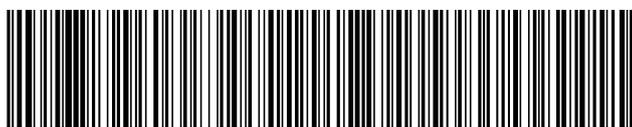
Gabinete Parlamentar, 15 de fevereiro de 2018.

Mauricinho Soares - PMDB

Vereador

Maurício Peixer - PR

Vereador



98208d6e9ceec5f114a47d1c0cbf4de55

ANEXO VI
Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo
QUADRO DE USOS ADMITIDOS

(Tabela 3 de 7 - parte "b")

USO OU ATIVIDADE			MACROZONA URBANA				MACROZONA RURAL						
			Área Urbana de Adensamento Prioritário	Área Urbana de Adensamento Secundário	Área Urbana de Adensamento Controlado	Área Urbana de Adensamento Especial	Área Urbana de Proteção Ambiental	Área Rural de Proteção Natural	Área Rural de Utilização Controlada				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Código CNAE	Porte	AUAP	AUAS	AUAC	AUAE	AUPA	ARPA	ARUC				
			1	2	3	4	5	6	7				
Atividades Administrativas (inclusive segurança e educação) e Serviços Complementares	77 até 85	Pequeno Porte	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)				Permitido apenas nas Faixas Viárias (FV)	Proibido	Permitido, de pequeno porte, quando caracterizado de apoio aos setores agrícola, turístico ou rodoviário e condicionado parecer favorável do órgão ambiental municipal				
		Médio e Grande Porte	Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06)										
Atividades de Saúde e Serviços Sociais	86 até 88	Pequeno e Médio Porte	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)										
		Grande Porte	Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06)										
Atividades de Artes, Cultura, Esporte e Recreação.	90 até 93	Pequeno e Médio Porte	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)										
		Grande Porte	Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06)										
Outras Atividades e Serviços	94 até 99	Pequeno Porte	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)										
		Médio e Grande Porte	Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06)										
Construção Civil	41 até 43	Pequeno Porte	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05), e ; desde que não haja a guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos "pesados" destinados a construção civil			Permitido, apenas nas Faixas Viárias(FV) e desde que não haja a guarda e/ou					Proibido	Permitido, de pequeno porte, quando caracterizado de apoio aos setores agrícola, turístico ou rodoviário e condicionado parecer	

(...) "(8) permitido o uso 9491-0 – Atividades de Organizações Religiosas, quando de médio porte, em todas as áreas, setores ou faixas, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e Setores Especiais de Interesse de Conservação de Várzeas (SE-05) ”.